



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI
Palacete Municipal Governador Jorge Kalume

PROJETO DE LEI Nº 023/93

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DESCONTAR DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS (FPM) TRÊS POR CENTO (3%) PARA AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA ATRASADA DA PREFEITURA COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAPURI, Estado do Acre,

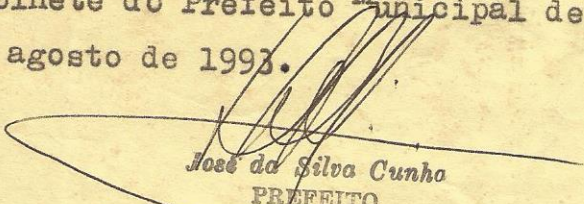
FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a optar pela retenção de TRÊS POR CENTO (3%) do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), para amortização da dívida atrasada da Prefeitura Municipal de Xapuri com a Caixa Econômica Federal de conformidade com o que dispõe o artigo 27 e seguintes da Lei Complementar nº 77, de 13 de julho de 1993.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Xapuri -
Acre, em 19 de agosto de 1993.


José da Silva Cunha
PREFEITO
CPF 030.694.792-04